



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**  
Trabalhando de Sol a Sol

LEI Nº 188/95 DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

Altera no Artigo 4º da Lei nº 177 de 12 de Maio de 1995 e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 4º da Lei 177/95 de 12 de Maio de 1995 ficara alterado com a seguinte redacao:

Para atendimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir, mediante decreto, credito adicional suplementar do Orcamento Programa do Municipio, anulando parcialmente projetos de um orgao para outros e de uma categoria de programacao para outra, para o atendimento ao referido projeto ate o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhoes de reais).

ARTIGO 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BRASNORTE MT, EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE HUM MIL,  
NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.



Lair Martins Rodrigues  
- Prefeito Municipal -